



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2024.

“Estabelece o Mapa Oficial do perímetro urbano do Município de Bom Jardim de Minas, do Distrito do Taboão e do Povoado da Fazenda do Adolfo, estabelece a denominação dos bairros, ruas, travessas e logradouros. Ratifica a proibição de alteração de nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido como oficiais os presentes mapas em anexo.

Art. 2º. Ficam dadas as devidas denominações aos bairros, ruas, travessas e logradouros da cidade de Bom Jardim de Minas, do Distrito do Taboão e do Povoado da Fazenda do Adolfo, conforme o mapa em anexo.

Art. 3º. Ratifica a Lei complementar 40 de 25 de setembro de 2023, proibindo a alteração dos nomes das ruas, praças, prédios e espaços públicos do Município de Bom Jardim de Minas.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições sobre bairros, ruas, travessas e logradouros que estejam contrárias ao mapa em anexo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, ____ de _____ 2024.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 - 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br